

PARECER Nº 303/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 143/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Afílio Francisco, que visa dispor sobre a concessão de remissão de créditos tributários, inscritos ou não na dívida ativa, das instituições e entidades religiosas que comprovem manter, no Município de São Paulo, atividades de assistência e ação social para a população carente a mais de três anos consecutivos e ininterruptos.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, incisos I e III, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de proposta que dispõe sobre matéria tributária, deverão ser realizadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto consoante estabelece o art.41, inciso V, da Lei Orgânica, e o mesmo dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o art. 40, § 3º, inciso I, da mesma Lei Maior do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/01.

Arselino Tatto - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Gilson Barreto

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati - contrário

Vanderlei de Jesus